



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro
Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental

02/04

OFÍCIO. DFISC. SUPRAM LM. SEMAD. SISEMA. N° 116/2023

Governador Valadares, 24 de março de 2023

Assunto: Encaminhamento de Auto de Infração

Empreendedor,

Comunicamos que, em fiscalização no município de Galileia/MG, verificou-se a inobservância da legislação ambiental vigente. Encaminhamos, portanto, o Auto de Fiscalização – AF – n° 233459/2023 e o Auto de Infração – AI – n° 312569/2023.

Na oportunidade, lembramos que, nos termos da legislação ambiental vigente, há o prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento deste ofício, para apresentar defesa administrativa nos termos dos artigos 58 ao 65 do Decreto Estadual n° 47.383/2018.

Salientamos que, conforme artigo 72 do referido decreto, o protocolo de quaisquer documentos relacionados ao auto de infração deverá ocorrer junto ao Núcleo de Autos de Infração – NAI. DRCP. SUPRAM LM. SEMAD –, sendo admitido através de postagem pelo Correio, com aviso de recebimento, endereçado:

Ao

Núcleo de Autos de Infração – NAI. DRCP. SUPRAM LM. SEMAD

Rua Oito, n° 146, Ilha dos Araújos

Governador Valadares/MG, 35.020-700

Informamos que a não apresentação de defesa administrativa no prazo acima citado, ocasionará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa ou protesto. Desde já, informamos que não há necessidade de comparecimento pessoal ao NAI. DRCP. SUPRAM LM. SEMAD. Para maiores informações, favor entrar em contato pelo telefone (33) 2101-7571 ou pelo e-mail nai.lm@meioambiente.mg.gov.br.

Reforçamos, ainda, que, conforme AI n° 312569/2023, “[...] O autuado possui um prazo de 90 dias para atender as recomendações constantes na descrição desta infração [Atividade 1 (RH-08 Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente): Fica o empreendedor cientificado a promover o tamponamento do poço tubular localizado a coordenada geográfica -19.006861 / -41.539628 (datum WGS 1984; Processo n° 2857/2018, Portaria de Outorga n° 1415/2019), conforme NT DvRC. DIC. IGAM n° 01/2006 e com a devida comunicação ao órgão ambiental competente. A comprovação, mediante relatório técnico-fotográfico, deverá ser remetida para a DFISC. SUPRAM Leste Mineiro. SEMAD (Rua Oito, n° 146, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP n° 35020-700) ou para o correio eletrônico institucional “luiz.ricardo@meioambiente.mg.gov.br”; Atividade 2 (RH-08 Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente): Fica o empreendedor cientificado a promover o tamponamento do poço tubular localizado a coordenada geográfica -19.007175 / -41.540508 (datum WGS 1984; Processo n° 2856/2018, Portaria de

Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental – DFISC. SUPRAM LM. SEMAD
Rua Oito, n° 146, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP n° 35.020-700

Outorga nº 1416/2019), conforme NT DvRC. DIC. IGAM nº 01/2006 e com a devida comunicação ao órgão ambiental competente. A comprovação, mediante relatório técnico-fotográfico, deverá ser remetida para a DFISC. SUPRAM, Leste Mineiro. SEMAD (Rua Oito, nº 146, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP nº 35020-700) ou para o correio eletrônico institucional "luz.ricardo@meioambiente.mg.gov.br", sob pena de conversão em multa simples, no valor assinalado acima [192,25 UFEMG's]. O autuado deverá comprovar, ao fim do prazo supramencionado, a adoção das recomendações apontadas mediante manifestação remetida para o endereço constante no defesa/pagamento, a ser protocolizada pessoalmente ou mediante correspondência, sob pena da conversão da advertência em multa [...]"

Atenciosamente,



Luiz Ricardo Viana Melo – Gestor Ambiental – MASP 1.306.853-1
Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental – DFISC. SUPRAM LM. SEMAD

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Galileia
Avenida Oito de Dezembro, nº 419, Centro
Galileia/MG, CEP nº 35.250-000

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

IGAM
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

SEMAD

Auto de Fiscalização No. 233459/2023		Chave de Acesso 2023032011184713068531	Termo de Cientificação 364296	Página No.: 1
Data lavratura 23/03/2023	Hora lavratura 16:39:02	Data fiscalização 09/03/2023		
Operação 2023 LM 001 - Recursos Hídricos				
Vinculada ao REDS No.		Data do REDS		
Local da lavratura GOVERNADOR VALADARES			Local da fiscalização GALILEIA	
Tipo de Demanda				
OPERAÇÃO ORDINÁRIA				
Demandante Demanda Espontânea			ID. Demanda Eq. 2; 27,31	
<p>Observações</p> <p>Em operação "2023 Ordinária LM 001" e em 9 de março de 2023, a Equipe 2 fiscalizou modos de uso do recurso hídrico sujeitos à outorga de direito de uso pelo Poder Público (Decreto Estadual nº 47.705/2019, artigo 2º, inciso II), respeitados os usos insignificantes (Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - DN CERH - nº 76/2022). Fiscalizaram-se o Processo nº 2856/2018 (Portaria de Outorga nº 1416/2019; Alvo 27) e o Processo nº 2857/2018 (Portaria de Outorga nº 1415/2019; Alvo 31), indeferidos pela Superintendência de Projetos Prioritários SUPPRI. SURAM. SEMAD - em 24 de junho de 2019 (MINAS GERAIS; ANO 127, Nº 121, 25 de junho de 2019, CADERNO 1, DIÁRIO DO EXECUTIVO, Página 23). A equipe de fiscalização foi recepcionada pelo senhor Ramiro Ramos de Souza, operador da estação de tratamento de água - ETA. Ela composta pelos servidores Ellen Almeida e Luiz Melo, gestores ambientais da Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental - DFISC. SUPRAM LM. SEMAD. Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental - SIAM -, observaram-se: 1. Processo nº 2856/2018. Modo de uso do recurso hídrico Código de Uso 08 (Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente). Coordenada geográfica 19° 00' 26,00" S / 41° 32' 21,00" O. 2. Processo nº 2857/2018. Modo de uso do recurso hídrico Código de Uso 08. Coordenada geográfica 19° 00' 24,72" S / 41° 32' 22,00" O. O empreendedor é a empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE Galileia, CNPJ nº 20.857.074/0001-56) e o empreendimento situa-se na zona urbana do município de Galileia, a Rua João Leal Filho, nº 150, Centro, e em torno da coordenada 19° 00' 24,94" S / 41° 32' 21,07" (datum WGS 1984). Trata-se da ETA que atende a sede municipal. Quando da fiscalização, informaram-se que os poços possuem profundidade superior a 100,00 m (cem metros) e que, devido ao alto teor de ferro e manganês, eles não são utilizados. Ou seja, as captações estão desativadas, sem, contudo, haver tamponamento conforme Nota Técnica da Divisão de Regulação e Controle. Diretoria de Instrumentalização e Controle. Instituto Mineiro de Gestão das Águas - NT DvRC. DIC. IGAM - nº 01/2006. Considerando-se o disposto na Portaria do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Portaria IGAM - nº 14/2020, tem-se que as explorações de água subterrânea no empreendimento não provêm de poços manuais ou de cisternas, não sendo, portanto, sujeitos a cadastro de uso insignificante. Tratam-se de poços profundos (Fotos 1 e 2) denominados, também, de poços tubulares, sem horímetro e com sistema de medição de vazão (hidrômetro), que são sistemas de medição para monitoramento do uso dos recursos hídricos subterrâneos de instalação obrigatória nas captações subterrâneas outorgáveis (Portaria IGAM nº 48/2019, artigo 22). Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental - SIAM -, observou-se que não há quaisquer outros processos de regularização ambiental dos poços profundos em nome da SAAE Galileia além do Processo nº 2856/2018 e do Processo nº 2857/2018. Tem-se infringências à Lei Estadual nº 7.772/1980 e à Lei Estadual nº 13.199/1999, com penalidades tipificadas pelo Decreto Estadual nº 47.383/2018. Em relação à regularização ambiental da ETA (Foto 3), por se tratar de empreendimento passível de licenciamento estadual conforme Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental - DN COPAM - nº 217/2017, e em consulta ao Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, tem-se que o empreendimento é detentor do CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 30321854/2018</p>				

Nome (fiscalizado) Serviço Autônomo de Água e Esgoto	CPF/CNPJ 20.857.074/0001-56	
Nome (equipe) LUIZ RICARDO VIANA MELO	Matrícula 13068531	
Nome (equipe) ELLEN DAYANE OLIVEIRA ALMEIDA	Matrícula 13639141	

Auto de Fiscalização No. 233459/2023		Identificação: 2023032011184713068531		Página No.: 2	
Observações (Requisição/ID nº 30321; E-03-04-2: Estação de tratamento de água para abastecimento; Vazão de água tratada: 25 L/s [vinte e cinco litros por segundo]; Classe 1, Porte P). Refere-se à licença ambiental simplificada por meio de cadastro eletrônico - LAS/Cadastro - , concedida em 4 de outubro de 2028 e com validade de dez anos, e cuja captação superficial direta ocorre à coordenada geográfica 19° 00' 28,56" S / 41° 32' 24,31" (datum WGS 1984; Foto 4), na margem esquerda do Rio Doce, sendo acobertada pela Resolução da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - Resolução ANA - nº 105/2006, com vencimento em 21 de março de 2026. Salienta-se que a instalação de obras públicas que não impliquem em rendimento lenhoso é dispensada de autorização para intervenção ambiental (Decreto Estadual nº 47.749/2019, artigo 37, inciso VII). Diante ao exposto, serão tomadas as medidas administrativas cabíveis.					
Fiscalizado					
Nome Serviço Autônomo de Água e Esgoto		CPF/CNPJ 20.857.074/0001-56	Outro documento	Data nascimento	
Nome da mãe				CEP 35.250-000	
Endereço Rua João Leal Filho		KM 150	Complemento SAAE Galileia		
Bairro Centro		UF MG	Município GALILEIA		
Caixa postal	Telefone	Celular	Função Empreendimento		
Responsável					
Nome Serviço Autônomo de Água e Esgoto		CPF/CNPJ 20.857.074/0001-56	Outro documento	Data nascimento	
Nome da mãe				CEP 35.250-000	
Endereço Avenida Oito de Dezembro		KM 419	Complemento SAAE Galileia		
Bairro Centro		UF MG	Município GALILEIA		
Caixa postal	Telefone	Celular	Função Empreendedor		
Assinatura					

Nome (fiscalizado) Serviço Autônomo de Água e Esgoto		CPF/CNPJ 20.857.074/0001-56	
Nome (equipe) LUIZ RICARDO VIANA MELO		Matrícula 13068531	
Nome (equipe) ELLEN DAYANE OLIVEIRA ALMEIDA		Matrícula 13639141	

Atividades

Atividade (1)
RH-08 Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente

Latitude -19.007175	Longitude -41.540508	Infração? SIM	Vazão	Unidade
Porte PEQUENO	Classe Não Definido	Tamanho da área		

Informações
Processo nº 2856/2018 (Portaria de Outorga nº 1416/2019; Alvo 27).

Atividade (2)
RH-08 Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente

Latitude -19.006861	Longitude -41.539628	Infração? SIM	Vazão	Unidade
Porte PEQUENO	Classe Não Definido	Tamanho da área		

Informações
Processo nº 2857/2018 (Portaria de Outorga nº 1415/2019; Alvo 31).

Atividade (3)
E-03-04-2 Estação de tratamento de água para abastecimento

Latitude -19.006928	Longitude -41.539186	Infração? NÃO	Vazão	Unidade
Porte PEQUENO	Classe Classe 01	Tamanho da área		

Informações
Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental: CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 30321854/2018 (Requisição/ID nº 30321).

Fotos

1: Captação do Processo nº 2856/2018.



2: Captação do Processo nº 2857/2018.



3: ETA (Requisição nº 30321).



4: Captação direta no Rio Doce.



Nome (fiscalizado)
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Nome (equipe)
LUIZ RICARDO VIANA
Nome (

CPF

Auto de Fiscalização No 233459/2023	Cientificação 2023032011184713068531	Página No. 4
DEMAIS INFORMAÇÕES Fica Vossa Senhoria cientificado(a) de todo o conteúdo deste documento. A visualização deste poderá ocorrer mediante acesso ao site eletrônico http://sifai.semad.mg.gov.br/semad/protocolo , na internet, utilizando o protocolo virtual citado supra, sendo considerado vista processual.		
A autone e integralidade deste documento gerado em forma eletrônica foram validadas em consonância com o artigo 9º §1º, do Decreto 47.222/2017, mediante acesso ao sistema com nome de usuário e senha.		

Nome (fiscalizado) Serviço Autônomo de Água e Esgoto	CPF/CNPJ 20.857.074/0001-56	_____
Nome (equipe) LUIZ RICARDO VIANA MELO	Matrícula 13068531	_____
Nome (equipe) ELLEN DAYANE OLIVEIRA ALMEIDA	Matrícula 13639141	_____

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



SEMAD

Auto de Infração No. 312569/2023		Chave de Acesso 2023032409091113068531		Termo de Cientificação 364296	Página No.: 1
Data lavratura 24/03/2023		Hora lavratura 13:16:07	Vinculado ao AF No.: 233459 - 23/03/2023		
Operação 2023 LM 001 - Recursos Hídricos		Local da lavratura GOVERNADOR VALADARES		Local da fiscalização GALILEIA	
Autuado					
Nome Serviço Autônomo de Água e Esgoto		CPF/CNPJ 20.857.074/0001-56	Outro documento	Data nascimento	
Função Empreendimento		Nome da mãe			CEP 35.250-000
Endereço Rua João Leal Filho		KM 150	Complemento SAAE Galileia		
Bairro Centro		UF MG	Município GALILEIA		
Caixa postal	Telefone	Celular	e-mail		
Responsável					
Nome Serviço Autônomo de Água e Esgoto		CPF/CNPJ 20.857.074/0001-56	Outro documento	Data nascimento	
Nome da mãe					CEP 35.250-000
Endereço Avenida Oito de Dezembro		KM 419	Complemento SAAE Galileia		
Bairro Centro		UF MG	Município GALILEIA		
Caixa postal	Telefone	Celular	Função Empreendedor		
Assinatura					

Nome (autuado) Serviço Autônomo de Água e Esgoto	CPF/CNPJ 20.857.074/0001-56	
Nome (equipe) LUIZ RICARDO VIANA MELO	Matrícula 13068531	

Cadastro no CAP em 24/03/2023
 FIC. S/P/Chf de P. Minas SEMAD
 In. Pol. de Rec. Hídric. D. 13068531

Auto de Infração No. 312569/2023					Página No.: 2
Embasamento Legal					
1)Atividade RH-08 Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente					
Lei 13.199/1999	Decreto Decreto 47.383/18	Artigo 112	Anexo II	Código/Item /Subitem 202- -	Coordenadas -19.006861, -41.539628
Descrição Desativar poço tubular, poço manual ou cisterna sem efetuar o tamponamento em conformidade com os critérios técnicos exigidos pelo Igam.					
Observações Desativar poço tubular sem efetuar o tamponamento em conformidade com os critérios técnicos exigidos pelo Igam.					
Reincidência					
Reincidência Não foi possível verificar				Auto da reincidência	
2)Atividade RH-08 Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente					
Lei 13.199/1999	Decreto Decreto 47.383/18	Artigo 112	Anexo II	Código/Item /Subitem 202- -	Coordenadas -19.007175, -41.540508
Descrição Desativar poço tubular, poço manual ou cisterna sem efetuar o tamponamento em conformidade com os critérios técnicos exigidos pelo Igam.					
Observações Desativar poço tubular sem efetuar o tamponamento em conformidade com os critérios técnicos exigidos pelo Igam.					
Reincidência					
Reincidência Não foi possível verificar				Auto da reincidência	
Recomendações					
Advertência	Prazo 90	Valor de conversão 192,25			
O autuado possui um prazo de 90 dias para atender as recomendações constantes na descrição desta infração, sob pena de conversão em multa simples, no valor assinalado acima. O autuado deverá comprovar, ao fim do prazo supramencionado, a adoção das recomendações apontadas mediante manifestação remetida para o endereço constante no defesa/pagamento, a ser protocolizada pessoalmente ou mediante correspondência, sob pena da conversão da advertência em multa.					
Observações Atividade I (RH-08 Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente): Fica o empreendedor cientificado a promover o tamponamento do poço tubular localizado a coordenada geográfica -19.006861 / -41.539628 (datum WGS 1984; Processo nº 2857/2018, Portaria de Outorga nº 1415/2019), conforme NT DvRC. DIC. IGAM nº 01/2006 e com a devida comunicação ao órgão ambiental competente. A comprovação, mediante relatório técnico-fotográfico, deverá ser remetida para a DFISC. SUPRAM Leste Mineiro. SEMAD (Rua Oito, nº 146, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP nº 35020-700) ou para o correio eletrônico institucional "luiz.ricardo@meioambiente.mg.gov.br".					
Advertência	Prazo 90	Valor de conversão 192,25			
O autuado possui um prazo de 90 dias para atender as recomendações constantes na descrição desta infração, sob pena de conversão em multa simples, no valor assinalado acima. O autuado deverá comprovar, ao fim do prazo supramencionado, a adoção das recomendações apontadas mediante manifestação remetida para o endereço constante no defesa/pagamento, a ser protocolizada pessoalmente ou mediante correspondência, sob pena da conversão da advertência em multa.					

Nome (autuado) Serviço Autônomo de Água e Esgoto	CPF/CNPJ 20.857.074/0001-56	
Nome (equipe) LUIZ RICARDO VIANA MELO	Matrícula 13068531	

Observações
 Atividade 2 (RH-08 Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente): Fica o empreendedor cientificado a promover o tamponamento do poço tubular localizado a coordenada geográfica -19,007175 / -41,540508 (datum WGS 1984, Processo nº 2856/2018, Portaria de Outorga nº 1416/2019), conforme NT DvRC, DIC, IGAM nº 01/2006 e com a devida comunicação ao órgão ambiental competente. A comprovação, mediante relatório técnico-fotográfico, deverá ser remetida para a DFISC SUPRAM I este Mineiro, SEMAD (Rua Oito, nº 146, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP nº 35020-700) ou para o correio eletrônico institucional "luz.ricardo@meioambiente.mg.gov.br".

Demais cominações

Embargo/Suspensão de atividade SIM	Embargo/Suspensão de obra Não	Apreensão Não	Demolição Não	Restritiva de direito Não
---------------------------------------	----------------------------------	------------------	------------------	------------------------------

Descrição

Ficam as atividades, no local da infração, suspensas (Atividade 1 + Atividade 2).

ERP

Kg pesado	ERP por Kg	Valor total ERP
-----------	------------	-----------------

Defesa/Pagamento

Unidade administrativa para apresentação de defesa Núcleo de Autos de Infração Leste Mineiro	Telefone da unidade (33) 3271-4988	CEP 35.020-700
Endereço Rua Oito	KM 146	Complemento NAI. DRCP. SUPRAM LM. SEMAD
Bairro Ilha dos Araújos	UF MG	Município GOVERNADOR VALADARES

ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTO DA MULTA

O autuado possui o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da cientificação do auto de infração, para pagar a multa ou apresentar defesa ao órgão ambiental, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, independentemente de cobrança administrativa.

Para realizar o pagamento da multa, o autuado deverá solicitar à unidade responsável pelo processamento, indicada no campo Defesa do Auto de infração, a emissão do DAE (Documento de Arrecadação Estadual).

O protocolo de quaisquer documentos atinentes aos processos de fiscalização ambiental, incluindo a defesa administrativa, deverá obrigatoriamente ocorrer junto à unidade indicada no auto de infração, sendo admitido o protocolo através de postagem pelo Correio, com aviso de recebimento, conforme estabelecido no art. 72 do Decreto nº 47.383/2018. A defesa administrativa deverá observar todos os requisitos de admissibilidade previstos no Decreto nº 47.383/2018.

DEMAIS INFORMAÇÕES

Fica Vossa Senhoria cientificado(a) de todo o conteúdo deste documento. A visualização deste poderá ocorrer mediante acesso ao sítio eletrônico <http://sisfai.semamg.gov.br/protocolo>, na internet, utilizando o protocolo virtual citado supra, sendo considerado vista processual.

A autoria e integralidade deste documento gerado em forma eletrônica foram validadas em consonância com o artigo 6º §1º, do Decreto 47.222/2017, mediante acesso ao sistema com nome de usuário e senha.

Nome (autuado) Serviço Autônomo de Água e Esgoto	CPF/CNPJ 20.857.074/0001-56	
Nome (equipe) LUIZ RICARDO VIANA MELO	Matrícula 13068531	